

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

JUIZ DE FORA/MG

2011

PROCESSO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9 – DO RECURSO

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS OBJETOS
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI – MODELO DE PROPOSTA
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 706/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2011, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Oficial Legislativo VI, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Auxiliar Legislativo II, Eliana Maria de Souza Vieira – Oficial Legislativo VI e Mariano Augusto Alonso de Almeida Miranda – Assessor Técnico, designados conforme a Portaria nº 2.496, de 30/3/2010.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 11/2/2011

HORÁRIO: 9:h30min

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e água mineral), materiais descartáveis e utensílios de cozinha, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos lotes I, II e III do Anexo I deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 – As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10/01/2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1 e 4.4.2** deste Edital deve estar em vigor, acompanhado com a última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo V) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo VI deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

6.1.2 - Preço unitário e total por item cotado e preço global dos itens de cada lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor unitário, total e global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

6.1.3 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.5 - Nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

6.1.6 – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do documento de contratação deste Pregão; e

6.1.7 – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

6.1.8 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Somente serão aceitas propostas **para a totalidade dos itens de cada lote**.

6.3 - Ocorrendo omissões ou desacordo de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.6 – O valor global da proposta deverá corresponder o somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; e

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o Modelo Anexo VII deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.1 (alíneas a, b e c); 7.2 (alíneas a, b, c e d), 7.3 (alínea a), poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Prestação de Serviços Comuns (art. 2º, alínea “e”) ou maior; Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6.3 - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4 – Os documentos de que trata o item 7.1 já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessário a apresentação no envelope “documentação”.

7.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.7- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas, às etapas de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 – Dar-se-á início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.6 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na cláusula 15 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação detalhada do objeto através de especificação técnica do fabricante, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação, a licitante entregue à Pregoeira Maria Fernandes Pereira, na sala nº 309, 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, a especificação técnica do fabricante do objeto solicitado.

8.9.1.1 - A licitante que não encaminhar a especificação técnica no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.9.1.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a especificação apresentada, a Pregoeira convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos gêneros alimentícios (açúcar, café e água mineral), materiais descartáveis e utensílios de cozinha e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

8.9.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.10.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

8.10.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.10.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.10.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.10.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.10.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.10.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a servidora/pregoeira Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Anexo VI deste Edital.

8.10.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a pregoeira

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO VIII, além de outras condições, as obrigações das partes, como parte integrante deste Edital, como se neste estivessem transcritas.

11.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

11.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas

no item 15 deste Edital.

11.3 - O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.3.1 - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta.

11.3.2 - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.4 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.6 - Ao proceder o recebimento do objeto, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

11.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

12.1.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

12.1.2 - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.1.3 - Solicitar a substituição do objeto mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

12.1.4 - Devolver o objeto que não apresentarem condições de serem utilizados.

12.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

12.1.6 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Edital.

12.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.2.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12.2.2 - Executar o fornecimento do objeto constante do Termo de Referência em seu próprio nome não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento da Câmara Municipal.

12.2.3 - Efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para os Itens constantes no Lote I e 48 (quarenta e oito) horas para os itens constantes nos Lotes II e III, contados do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal.

12.2.4 - Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.5 - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12.2.6 - Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto da contratação que não se adequar às especificações licitadas.

12.2.7 - Entregar os produtos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega e demais condições, dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13 - Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

13.1.1 - lote I – Itens: I, II e III , de acordo com a demanda, 1 (um) dia útil antes, a contar da solicitação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

13.1.2 – lote I – Itens IV e V, em conformidade com o cronograma, ANEXO II, integrante do Termo de Referência, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

13.1.3 – lote II – Item I, em conformidade com o cronograma, ANEXO II, integrante deste Termo de Referência, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

13.1.4 – os demais objetos constantes dos itens II, III, IV e V do lote II e itens I e II do lote III, deverão ser entregues em 10 (dez) dias a contar da assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

13.1.5 – Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

13.1.6 – Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o consumo.

13.1.7 – Será reservado à Câmara Municipal o direito de solicitar a cada etapa do fornecimento, amostra do objeto ofertado, para verificação de sua qualidade e aceitação.

13.1.8 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993.

13.1.9 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - As despesas com os gêneros alimentícios (açúcar, café e água mineral), materiais descartáveis e utensílios de cozinha em questão, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, mediante a devida previsão financeira.

14.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante, com a aceitação definitiva do objeto no verso da nota fiscal, emitida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

14.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

14.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo.

14.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

14.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital.

14.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

14.9 – Para a hipótese definida no item 14.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas, cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 – O pagamento das multas aplicadas não exime a Licitante vencedora da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Edital.

15.6 - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

16.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS OBJETOS

III – MODELO DE PROCURAÇÃO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI – MODELO DE PROPOSTA

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VIII – MINUTA DO CONTRATO

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

17.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no site da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira/servidora Maria Fernandes Pereira.

17.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2011.

Maria Fernandes Pereira

Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR CONTRATANTE

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e água mineral), materiais descartáveis e utensílios de cozinha, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos objetos, deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição visa atender a demanda de diversos setores desta Casa Legislativa.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE I	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	Água mineral , natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	400 fardos	7,17	2.868,00
II	Água mineral , natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	400 fardos	12.25	4.900,00
III	Água mineral , natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os	800 galões	9,17	7.336,00

	requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF.			
IV	Açúcar cristal , peneirado, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5 kgs (cinco quilogramas), informação nutricional por porção de 5g, valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gordura 0g, sódio 0mg, embalagem inviolada constituída de nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto, peso, nome e endereço do fabricante, número de lote, registro com dados de identificação do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, acondicionados em fardos com 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) unidades.	265 pacotes	14,33	3.797,45
V	Café puro , de primeira qualidade, torrado através do sistema turba leogap e moído em cilindros refrigerados, em embalagem de 500g, com as seguintes especificações: ASPECTO: em pó homogêneo, torrado e moído; CLASSIFICAÇÃO: no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos); TIPO DE CAFÉ: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; PONTO DE TORRA: média, preferencialmente; BEBIDA: dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; AROMA E SABOR: característico do produto, podendo ser suave ou intenso; QUALIDADE: mínimo de 5,5 pontos, na escala de zero a dez; informação nutricional por xícara de 50 ml, valor calórico 2,3 kcal, carboidratos 0,24g, proteínas 0,2g, gordura totais 0,05g, sódio 0,36mg, validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, com selo de pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC, acondicionado em caixa com no mínimo 05 (cinco) kgs e no máximo 10 (dez) kgs.	1000 pacotes	8,53	8.530,00
	S U B T O T A L 1:	-	-	27.431,45
Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE II	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	40 caixas	78,80	3.152,00
II	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades	10 caixas	68,80	688,00

	cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.			
III	Guardanapo de papel branco , folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50 pacotes	1,28	64,00
IV	Papel alumínio 7,5m , rolo de 30cm x 7,5m.	50 rolos	2,43	121,50
V	Prato plástico de refeição, descartável , atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	12 caixas	41,50	498,00
	SUB TOTAL 2:	-	-	4.523,50
	ESPECIFICAÇÃO – PREÇO MÉDIO ESTIMADO - LOTE III			
I	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	10 unidades	69,00	690,00
II	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1.8 litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	5 unidades	75,00	375,00
	SUB TOTAL 3:			1.065,00
	T O T A L G E R A L	-	-	33.019,95

(Trinta e três mil dezenove reais e noventa e cinco centavos).

5 – HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA/ SANÇÃO

5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

6.1.1 - lote I – Itens: I, II e III , de acordo com a demanda, 1 (um) dia útil antes, a contar da solicitação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.2 – lote I – Itens IV e V, em conformidade com o cronograma, ANEXO II, integrante do Termo de Referência, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.3 – lote II – Item I, em conformidade com o cronograma, ANEXO II, integrante deste Termo de Referência, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.4 – os demais objetos constantes dos itens II, III, IV e V do lote II e itens I e II do lote III, deverão ser entregues em 10 (dez) dias a contar da assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.3 – a partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes na autorização, deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia, contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

6.4 – caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

6.5 – não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o consumo;

6.6 – será reservado à Câmara Municipal o direito de solicitar a cada etapa do fornecimento, amostra do objeto ofertado, para verificação de sua qualidade e aceitação;

6.7 – a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993;

6.8 – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 - executar o fornecimento, objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento da Câmara Municipal;

7.3 - efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para os Itens constantes do Lote I e 48 (quarenta e oito) horas para os itens constantes dos Lotes II e III, contados do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

7.4 - manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 - responder por quaisquer danos, que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.6 - substituir de imediato, às suas expensas o(s) objeto(s) da contratação que não se adequar às especificações licitadas;

7.7 - entregar os objetos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;

8.2 - comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.3 - solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

8.4 - devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;

8.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora;

8.6 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, mediante a devida previsão financeira;

10.2 - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita a baixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e atestado de aceitação, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

10.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e atestado de aceitação no verso da nota fiscal/fatura emitido pela Divisão de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal;

10.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item **10.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no mesmo;

10.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação;

10.6 – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência;

10.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

10.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10.9 – no caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica desde já a Câmara Municipal autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS LOTES DE ACORDO COM O PEDIDO REALIZADO PELA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

ITEM	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA
AÇÚCAR	-	-	38 pacotes	38 pacotes	38 pacotes

CAFÉ	110 pacotes	110 pacotes	110 pacotes	110 pacotes	110 pacotes
COPO DESC. ÁGUA	-	-	20 caixas	-	-

ITEM	6ª ENTREGA	7ª ENTREGA	8ª ENTREGA	9ª ENTREGA	TOTAL
AÇÚCAR	38 pacotes	38 pacotes	38 pacotes	37 pacotes	265 pacotes
CAFÉ	110 pacotes	110 pacotes	110 pacotes	120 pacotes	1000 pacotes
COPO DESC. ÁGUA	-	20 caixas	-	-	40 caixas

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a),
....., residente e domiciliado na portador do
documento de identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em
procedimentos licitatórios, confere-os a,,
....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no
Pregão Presencial nº 2/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da
representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar
compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2011

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
..... (endereço),

..... (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 2/2011 - CMJF, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2011.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

OBJETOS DO LOTE I

Item	ESPECIFICAÇÕES- DOS OBJETOS DO LOTE I	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
-------------	--	---------------	--------------	--------------------	--------------------

I	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF;</p>	400 fardos			
II	<p>Água mineral, natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF;</p>	400 fardos			
III	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF;</p>	800 galões			
IV	<p>Açúcar cristal, peneirado, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5 kgs (cinco quilogramas), informação nutricional por porção de 5g,</p>	265 pacotes			

	valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gordura 0g, sódio 0mg, embalagem inviolada constituída de nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto, peso, nome e endereço do fabricante, número de lote, registro com dados de identificação do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, acondicionados em fardos com 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) unidades:				
V	Café puro , de primeira qualidade, torrado através do sistema turba leogap e moído em cilindros refrigerados, em embalagem de 500g, com as seguintes especificações: ASPECTO: em pó homogêneo, torrado e moído; CLASSIFICAÇÃO: no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos); TIPO DE CAFÉ: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; PONTO DE TORRA: média, preferencialmente; BEBIDA: dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; AROMA E SABOR: característico do produto, podendo ser suave ou intenso; QUALIDADE: mínimo de 5,5 pontos, na escala de zero a dez; informação nutricional por xícara de 50 ml, valor calórico 2,3 kcal, carboidratos 0,24g, proteínas 0,2g, gordura totais 0,05g, sódio 0,36mg, validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, com selo de pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC, acondicionado em caixa com no mínimo 05 (cinco) kgs e no máximo 10 (dez) kgs.	1000 pacotes			
	Valor Total do Lote I:				

OBJETOS DO LOTE II

Item	ESPECIFICAÇÕES- DOS OBJETOS DO LOTE II	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	40 caixas			
II	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da	10 caixas			

	ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
III	Guardanapo de papel branco , folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50 pacotes			
IV	Papel alumínio 7,5m , rolo de 30cm x 7,5m.	50 rolos			
V	Prato plástico de refeição, descartável , atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	12 caixas			
	Valor Total do Lote II:	-			

OBJETOS DO LOTE III

	ESPECIFICAÇÕES- DOS OBJETOS DO LOTE III	QUANT.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	10 unidades			
II	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1.8 litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	5 unidades			
	Valor Total do Lote III:				

• Preço Global do Lote referente aos itens acima: R\$ _____, ____ (_____);

• Validade da proposta: _____ dias;

• Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: ____/____/2011

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: _____

Estado Civil: _____ Profissão _____

Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____

Cargo: _____ Domicílio: _____

Endereço: _____

Carimbo do CNPJ:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 706/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2011

CONTRATO Nº ____ / 2011.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E ÁGUA MINERAL), MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas

Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/ MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 706/2011, Pregão Presencial nº 2/2011, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e água mineral), materiais descartáveis e utensílios de cozinha, conforme a seguir dispostos:

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE I
I	Água mineral , natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF;
II	Água mineral , natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF;
III	Água mineral , natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF;
IV	Açúcar cristal , peneirado, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5 kgs (cinco quilogramas), informação nutricional por porção de 5g, valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gordura 0g, sódio 0mg, embalagem inviolada constituída de nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto, peso, nome e endereço do fabricante, número de lote, registro com dados de identificação do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, acondicionados em fardos com 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) unidades;
V	Café puro , de primeira qualidade, torrado através do sistema turba leogap e moído em cilindros refrigerados, em embalagem de 500g, com as seguintes especificações: ASPECTO: em pó homogêneo, torrado e moído; CLASSIFICAÇÃO: no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos); TIPO DE CAFÉ: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; PONTO DE TORRA: média, preferencialmente; BEBIDA: dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; AROMA E SABOR: característico do produto, podendo ser suave ou intenso; QUALIDADE: mínimo de 5,5 pontos, na escala de zero a dez; informação nutricional por xícara de 50 ml, valor calórico 2,3 kcal, carboidratos 0,24g, proteínas 0,2g, gordura totais 0,05g, sódio 0,36mg, validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, com selo de pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC, acondicionado em caixa com no mínimo 05 (cinco) kgs e no máximo 10 (dez) kgs.
Valor Total do Lote I:	
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE II
I	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
II	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá

	conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
III	Guardanapo de papel branco , folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
IV	Papel alumínio 7,5m , rolo de 30cm x 7,5m.
V	Prato plástico de refeição, descartável , atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.
	Valor Total do Lote II:
ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE III	
I	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.
II	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1.8 litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.
	Valor Total do Lote III:

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 2/2011 e seus anexos.
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

3.1. O presente Contrato tem a vigência a partir da data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2011.

CLAÚSULA QUARTA – Da Transferência do Contrato

4.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

5.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que provocar à CONTRATANTE e terceiros.

5.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução e Fiscalização

6.1 – Os objetos contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

6.1.1 - lote I – Itens: I, II e III , de acordo com a demanda, 1 (um) dia útil antes, a contar da solicitação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.2 – lote I – Itens IV e V, em conformidade com o cronograma, ANEXO II, integrante do Termo de Referência, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.3 – lote II – Item I, em conformidade com o cronograma, ANEXO II, integrante deste Termo de Referência, após a assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.4 – os demais objetos constantes dos itens II, III, IV e V do lote II e itens I e II do lote III, deverão ser entregues em 10 (dez) dias a contar da assinatura da Nota de Empenho e do Contrato;

6.1.5 – Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

6.1.6 – Não serão aceitos objetos que não estejam adequados para o consumo.

13.1.7 – Será reservado à Câmara Municipal o direito de solicitar a cada etapa do fornecimento, amostra do objeto ofertado, para verificação de sua qualidade e aceitação.

6.1.8 - A CONTRATANTE se reserva no direito de não receber os produtos em desacordo com o Contrato, podendo rescindi-lo nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993.

6.1.9 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Das Partes

7.1. Da CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal a ser determinado para o recebimento.

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.3. Solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

7.1.4. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Contrato.

7.2. Da CONTRATADA:

7.2.1. Promover a entrega do objeto de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

7.2.2. Executar o fornecimento objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o exposto consentimento da CONTRATANTE.

7.2.3 - Efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 4 (quatro) horas para os Itens constantes do Lote I e 48 (quarenta e oito) horas para os itens constantes dos Lotes II e III, contados do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal.

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

7.2.6. Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) objeto(s) da contratação que não se adequar às especificações da CONTRATADA.

7.2.7. Entregar os objetos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega e demais condições, dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço, da despesa e condições de pagamento

8.1. O preço total será de R\$ _____,___ (_____), observado o valor unitário e total, por item, conforme discriminado abaixo:

OBJETOS DO LOTE I

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE I	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I	Água mineral , natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF;	400 fardos			
II	Água mineral , natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 ml, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF;	400 fardos			
III	Água mineral , natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da	800 galões			

	<p>Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF:</p>				
IV	<p>Açúcar cristal, peneirado, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5 kgs (cinco quilogramas), informação nutricional por porção de 5g, valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gordura 0g, sódio 0mg, embalagem inviolada constituída de nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto, peso, nome e endereço do fabricante, número de lote, registro com dados de identificação do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, acondicionados em fardos com 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) unidades;</p>	265 pacotes			
V	<p>Café puro, de primeira qualidade, torrado através do sistema turba leogap e moído em cilindros refrigerados, em embalagem de 500g, com as seguintes especificações: ASPECTO: em pó homogêneo, torrado e moído; CLASSIFICAÇÃO: no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos); TIPO DE CAFÉ: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; PONTO DE TORRA: média, preferencialmente; BEBIDA: dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona; AROMA E SABOR: característico do produto, podendo ser suave ou intenso; QUALIDADE: mínimo de 5,5 pontos, na escala de zero a dez; informação nutricional por xícara de 50 ml, valor calórico 2,3 kcal, carboidratos 0,24g, proteínas 0,2g, gordura totais 0,05g, sódio 0,36mg, validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do objeto na Câmara Municipal, com selo de pureza ABIC e símbolo de qualidade ABIC, acondicionado em caixa com no mínimo 05 (cinco) kgs e no máximo 10 (dez) kgs.</p>	1000 pacotes			
	Valor Total do Lote I:				

OBJETOS DO LOTE II

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE II	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Copo plástico descartável para água , transparente, atóxico, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades, perfazendo 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	40 caixas			
II	Copo plástico descartável para café , transparente, atóxico, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades, perfazendo 5000 (cinco mil) unidades com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	10 caixas			
III	Guardanapo de papel branco , folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	50 pacotes			
IV	Papel alumínio 7,5m , rolo de 30cm x 7,5m.	50 rolos			
V	Prato plástico de refeição, descartável , atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinqüenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	12 caixas			
	Valor Total do Lote II:	-			

OBJETOS DO LOTE III

	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DO LOTE III	QUANT.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Garrafa térmica cromada , com capacidade 1 (um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento,	10 unidades			

II	<p>mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.</p> <p>Garrafa térmica cromada, com capacidade 1.8 litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.</p>	5 unidades			
Valor Total do Lote III:					

8.2 - As despesas com os gêneros alimentícios (açúcar, café e água mineral), materiais descartáveis e utensílios de cozinha, em questão, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo, mediante a devida previsão financeira.

8.3. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da CONTRATANTE, com a aceitação definitiva do objeto no verso da nota fiscal, emitida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

8.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 8.4 e/ ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no mesmo.

8.6. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

8.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.6, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

8.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

8.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.10. Para a hipótese definida no item 8.9 a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

9.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

9.6. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de Contrato:

I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

II - Não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação à boa qualidade do produto fornecido.

III – Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.1.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Acompanhamento e Fiscalização

11.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

12.1. A publicação deste Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, atenderá aos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

13.1. Todos os documentos e correspondências serão trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega dos documentos ou cartas.

13.2. Fica estabelecido que qualquer alteração na forma ou substância deste Contrato, será efetivada mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei de Licitação.

13.3. O presente Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e pelo Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.079/90, no que couber, sendo, desde já, aceitos pelos contratantes como integrantes do presente Contrato e declarando conhecerem tais diplomas legais, mesmo que não expressamente transcritos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

[Retornar](#)